

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%);$$

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas na página *online* da Administração da U.C., no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_nadocente/comuns, e afixadas nas instalações da Administração.

20 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o celeridade suprimimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 11 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

21 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 e o montante de 1.201,48€.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri:

Presidente — Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Diretor do Serviço de Gestão Financeira do CSC da Administração da UC

Vogais efetivos — Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Chefe de Divisão de Compras e Aproveitamento do SGF do CSC da Administração da UC e Nuno Miguel Sousa Santos Pereira Patão, Chefe de Divisão de Orçamento e Conta do SGF da CSC da Administração da UC

Vogais suplentes — Paula Susana Rodrigues, Chefe de Divisão de Contabilidade Financeira do SGF da CSC da Administração da UC e Judite de Almeida Ferreira, Coordenadora da Unidade de Património do SGF da CSC da Administração da UC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

05/01/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

208342088

Edital n.º 45/2015

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 31/13/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Medicina (Grupo de Biomedicina/Biologia Celular e Molecular) da Faculdade de Medicina desta Universidade com a referência P053-14-1163.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Medicina (Grupo de Biomedicina/Biologia Celular e Molecular).

1.1 — Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar. O domínio da língua supra mencionada, poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso, tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>), ou remetidas por correio registado, até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
- ii) Nome completo;
- iii) Filiação;
- iv) Nacionalidade;
- v) Nacionalidade;
- vi) Data de nascimento;
- vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;
- viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
- ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;
- x) Contacto telefónico;
- xi) Endereço de correio eletrónico.

b) *Curriculum vitae*, organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf, devendo ser identificados quais os trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues cinco exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues cinco exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

g) Apresentação de relatório, nos termos do artigo 26.º alínea c) do Despacho n.º 18079/2010 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no DR, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão da Universidade, com especial incidência sobre o período posterior ao Doutoramento, em formato digital pdf.

2.1 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- Identificação completa;
- Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- Especialidade adequada a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas a) a e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos elementos apresentados no Curriculum, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f), do n.º 2.1, do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1, do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, mérito científico e ou pedagógico compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.ºs 1.1 e 1.2 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Mérito científico/Atividade Científica (55 %), refletindo a avaliação do mérito dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros, monografias

e artigos em revistas) expressa pelo número e tipo de publicações, na área para a qual é aberto o concurso.

1.1.2 — Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere, a data da apresentação do *Curriculum*.

1.1.3 — Participação ou realização de projetos científicos: serão considerados a quantidade e a qualidade de participações em projetos financiados de índole nacional e de cooperação internacional, na área para a qual é aberto o concurso.

1.1.4 — Intervenção na comunidade científica: será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente, a edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), a apresentação ou moderação de palestras convidadas ou sessões científicas, comunicações em congressos, participação em júris de índole académica, na área para a qual é aberto o concurso.

1.2 — Mérito pedagógico/Atividade Pedagógica (45 %). A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: Nos casos em que tal seja possível, será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares.

1.2.2 — Atividade ao nível de pós-graduação: será avaliado o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes do 2.º e 3.º ciclo;

1.2.3 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior podem justificadamente reforçar a avaliação dos fatores previstos em 1.1 e 1.2 do ponto IV, quando sejam de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.3.1 — Será, ainda, valorizado o exercício de outras atividades, designadamente:

- Funções clínicas e laboratoriais, devidamente comprovadas;
- Participar na gestão, ou como membro de organismos estatais, sociedades científicas ou outros organismos ou entidades.

A valorização do exercício destas atividades só será considerada pelo júri, se os candidatos indicarem expressamente nos seus currícula em que medida é que as mesmas têm relevo para o presente item (Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior).

1.4 — Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3, do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência. As audições públicas serão conduzidas nas línguas exigidas no n.º 2 do ponto II do presente edital.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência, deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência, por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o

júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apenas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingirem o patamar referido no n.º 2.7, do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Proceder-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuido na alínea b), do n.º 1, do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 5 e 6 do mês de março de 2015.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Após a audição pública, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

Doutora Catarina Isabel Neno Resende Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Fontes Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

06 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208345052

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 495/2015

Por despacho de 26.11.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Paula Alexandra Sousa Seixas — Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Universidade do Minho — nomeada Chefe de Divisão, da Divisão de Recursos e Serviços de Apoio ao Utente, em regime de substituição, pelo prazo de 90 dias, do Mapa de Pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 29.11.2014. O *Curriculum Vitae* da ora nomeada é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

6 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Nota Curricular

I — Dados Biográficos

Nome: Paula Alexandra Sousa Seixas

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Angola

Data de nascimento: 25 de outubro de 1969

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Informática de Gestão na Universidade do Minho

Mestrado em Gestão de Recursos Humanos

III — Habilitações Profissionais

“Auditoria e Controlo Interno” Universidade do Minho (9 horas);

Curso “Gestão da Qualidade” STE — Porto (21 horas); Curso;

Curso “A Tramitação do Procedimento concursal de Pessoal na Administração Pública” IGAP — Porto (14); Curso “Regimes de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Nível 5)” Universidade do Minho (28 horas); Curso

“A Reforma da Administração Pública” INA — Porto (7 horas); Curso

“Regime de Contrato Individual de Trabalho” STE — Porto (18 horas);

Curso “Entender a Construção do QUAR no Novo SIADAP” IGAP-

Porto (12 horas); Curso “Saber Avaliar a Qualidade pelo SIADAP”

IGAP — Porto (12 horas); Curso FORGEP — INA Porto.

IV — Experiência Profissional

1995-2001 — técnica superior nos Serviços Académicos da Universidade do Minho;

2001-2007 — Chefe de Divisão na Divisão Pedagógica dos Serviços Académicos da Universidade do Minho;

2007-2013 — Secretário de Escola na Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho;

De maio 2013 até março de 2014 — Gabinete do Administrador da Universidade do Minho;

De março 2014 até à presente data — Direção de Tecnologia e Sistemas de Informação

208343724

Despacho (extrato) n.º 496/2015

Por despacho de 26.11.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Filipe José da Silva Clemente — Especialista de Informática do Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do Mapa de Pessoal da Universidade do Minho — nomeado Chefe de Divisão, da Divisão de Monitorização e Manutenção de Sistemas, em regime de substituição, pelo prazo de 90 dias, do Mapa de Pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 29.11.2014. O *Curriculum Vitae* da ora nomeado é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

6 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.